



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

DESPACHO

Referente a Recomendação Administrativa

Autos MP/PR 0137.19.000647-8

Considerando, a recomendação administrativa, expedida através do Ofício 361/2019 da primeira Promotoria de Justiça Estadual da Comarca de São Miguel do Iguçu/PR, em que recomenda a suspensão do andamento do Concurso Público nº001/2019, abstendo-se de realizar as provas marcadas para o dia 28 de julho de 2019.

Considerando que a recomendação se funda, em razão de denúncias realizadas junto a Promotoria de Justiça no que tange a lisura do certame, que em conjunto com outros fatos, constatou-se supostos indícios de irregularidades.

Passo analisar:

A narrativa objeto da Recomendação Administrativa supra citada, é da mais alta gravidade, em razão de supostos indícios de fraude ao Concurso Público.

Considerando ao disposto na referida recomendação, bem como em análise a documentação que o instruí, levando-se em consideração o Princípio do consequencialismo consagrado no artigo 20 da LINDB, cujo qual a autoridade administrativa deve levar em consideração as consequências práticas da decisão, passo a analisar a existência de dois cenários no caso em tela, como consequências práticas da decisão:

1 – Não Suspensão do andamento do Concurso Público: a não suspensão ao andamento do concurso público, poderá acarretar prejuízos aos candidatos, haja vista, que, caso se comprove a ocorrência das irregularidades apontadas, estar-se-ia incorrendo em transgressão ao princípio da competitividade ao Concurso Público e com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal.

0



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

2 – Suspensão do andamento do Concurso Público: a Suspensão do andamento do Concurso Público, possibilitara que seja devidamente investigado as irregularidades apontadas, e caso estas não sejam devidamente comprovadas, o Concurso Público volta a ter seu andamento normalmente, conforme disposto no edital de abertura, sem riscos de prejuízos aos candidatos.

Com fundamento no exposto acima, DECIDO:

a). Acolho a recomendação administrativa *ad cautelam*, para determinar a comissão para que suspenda o andamento do Concurso Público 001/2019, *sine die*;

b). Seja Imediatamente comunicado à comissão nomeada pela Portaria n°348/2019, bem como a Empresa Responsável pela Realização do certame a presente decisão, bem como adote as medidas necessárias para levar a conhecimento dos candidatos a suspensão do presente Concurso Público

c). Seja comunicado a Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de São Miguel do Iguaçu/PR, sobre a presente decisão;

d). Determino que a comissão nomeada pela Portaria n°348/2019, diligencie sobre a veracidade das denúncias existentes, e no prazo de 15 (quinze) dias corridos, apresente relatório conclusivo a esse Executivo Municipal.

Itaipulândia – PR, 24 de julho de 2019.

Cleide Inês Griebeler Prates

Prefeita Municipal